



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Presidência

Ofício Nº 398/2022/PR/IBGE

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2022.

Ao SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM FUNDAÇÕES
PÚBLICAS FEDERAIS DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
Av. Presidente Wilson, nº 210, 8º andar, Castelo
Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20030-021

Assunto: Pedido de esclarecimento sobre tratamento dos casos de violência aos trabalhadores nas atividades de campo do IBGE

Referência: Ofício - ASN/EN/043/22

Senhores dirigentes,

Cumprimentando-os cordialmente, em atenção ao ofício em referência, gostaria primeiramente de registrar e manifestar, em nome da Direção do IBGE, repúdio às ações de violência e outras ameaças praticadas contra os recenseadores do instituto, e informar que vimos acompanhando de perto os desdobramentos dos casos registrados junto às superintendências locais.

Nesta oportunidade, encaminhamos anexo o conteúdo da Nota Técnica Nº 14/2022/DE/CRH/IBGE, na qual são descritas e recomendadas providências a serem adotadas pelas unidades em situações que envolvam violência contra os trabalhadores do IBGE em atividades de campo.

Complementarmente às citadas orientações, a Direção do IBGE deliberou, em caráter de urgência, sobre a elaboração de protocolos a serem observados pelos servidores e gestores do Instituto nos casos de violência identificados durante a coleta, seja no âmbito da operação censitária ou de qualquer pesquisa empreendida pelo IBGE.

O referido documento visa reforçar as orientações já vigentes acerca do assunto na Instituição, ao mesmo tempo em que reafirma o compromisso da Direção em zelar pela segurança, integridade e dignidade dos trabalhadores do IBGE no exercício de suas funções.

Agradecendo a atenção dispensada, colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Eduardo L. G. Rios Neto

Presidente



Documento assinado eletronicamente por EDUARDO LUIZ GONCALVES RIOS NETO, Presidente, em 15 de Novembro de 2022, às 23:08:42, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 8826533410551644247 e o código CRC DEAD38B8.